



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO Nº 117/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 05 de Julho de 2017.

""Nomeia os Membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Jacareacanga, e dá outras providências".

o Prefeito Municipal de Jacareacanga, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXVI, art. 58, da Lei Orgânica Municipal e considerando os termos da Lei Municipal nº 341/2011, de 25 de Novembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Que FICAM NOMEADOS os Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jacareacanga.

I - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipal:

TITULAR: GILMARA CONCEIÇÃO SANTOS DIAS

CPF nº 644.390.622-53

RG. Nº 3261757

SUPLENTE: JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

CPF nº 890.188.932-34

RG nº 5659913

TITULAR: DÉBORA DO SOCORRO MACEDO DE SOUZA

CPF nº 933.073.812-53

RG nº 5782921

SUPLENTE: FABIANA LOURENÇO LEMES PADILHA

CPF nº 007.625.601-42

RG nº 4266886



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



II - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipal:

**TITULAR:** ELCIRLEY QUEIROZ DE MESQUITA

CPF nº 922.513.072-49

RG nº 5562231

**SUPLENTE:** FRANCINETE DOS SANTOS FIGUEIREDO

CPF nº 034.138.682-09

RG nº 2757106-8

**TITULAR:** DAVID DE SOUSA SILVA

CPF nº 812.872.592-00

RG nº 7612854

**SUPLENTE:** DULCINEIA PAYGO MUNDURUKU

CPF nº 877.948.612-68

RG nº 5841090

III - Representantes da Sociedade Civil

**TITULAR:** HILTON FERREIRA SOARES

CPF nº 947.833.302-04

RG nº 5857471

**SUPLENTE:** TARZAN PEREIRA DOS SANTOS

CPF nº 730.437.372-53

RG nº 000486056

**TITULAR:** FRANCISCO JOACIR MARINHO

CPF nº 701.595.052-91

RG nº 3976634

**SUPLENTE:** FRANK H. P. DAS CHAGAS SANTOS

CPF nº 019.123.072-35

RG nº 28942361

IV - Representantes do Poder Executivo

**TITULAR:** IARA DE OLIVEIRA SOUSA

CPF nº 578.265.012-53

RG nº 3976492

**SUPLENTE:** KENNY VILAR DA SILVA

CPF nº 012.992.052-59

RG nº 6372136



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"**

**Artigo 2º** - - Nos termo do Art. 4º § 3º, da Lei Municipal nº 341/2011, são nomeados para exercer mandato de 4 (quatro) anos, de 2017 a 2021, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

**Artigo 3º** - Art. 3º - Competirá aos Servidores nomeados por este Decreto o exercício das funções inerentes à função de Conselheiro, a teor do Art. 3º. da Lei Municipal nº 341/2011, sem prejuízo das disposições contidas nas legislações federais que versam sobre o mencionado assunto.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**  
**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 05 de Julho de 2017.

**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 05 de Julho de 2017.

  
**Alcides José Grandó**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**  
**Decreto nº 002/2017-PMJ/GP**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO Nº 118/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 05 de Julho de 2017.

"Regulamenta a realização da Audiência Pública nº 002/2017, com a finalidade de obter subsídios para a Elaboração do Plano Plurianual 2018/2021, e dá outras providências".

**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, Prefeito do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso XXVI, Art. 58º, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009;



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



**Considerando** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal a respeito da realização das audiências públicas para a elaboração do Orçamento Municipal;

**Considerando** que a audiência pública a ser realizada visa conferir maior legitimidade aos atos normativos para a elaboração do Orçamento Municipal, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade;

**Considerando** ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que tais atos normativos possam ser maximizados em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade, tanto porque, diversas vezes, o Poder Público não possui a acuidade para perceber as carências sociais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Que fica regulamentada a Audiência Pública nº 002/2017 com o objetivo de obter subsídios para a elaboração do Plano Plurianual 2018/2021.

**Art. 2º.** A Audiência Pública, presencial, será realizada na sede do Município de Jacareacanga, em local e data determinada neste Decreto.

**Parágrafo Único** - A duração da Audiência Pública será das 9h00 às 16h30 com intervalo de 1h00 para o almoço.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



**Art. 3º.** O Poder Executivo elaborará Edital de Convocação de Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

**Art. 4º.** Os cidadãos deverão se reunir, antecipadamente, discutirem as prioridades de investimentos que trarão melhorias para toda a comunidade.

**Art. 5º.** A forma de participação, cadastramento de expositores e participantes na audiência, obedecerá ao disposto em Regimento Interno aprovado em plenária no dia da audiência.

**Art. 6º.** Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento da elaboração do Plano Plurianual 2018/2021, os debates em plenário dentro do âmbito da Audiência Pública serão registrados em ata.

**Art. 7º.** O Poder Executivo nomeará uma Comissão composta por sete servidores, sendo um presidente, uma secretária e cinco membros para organizar os trabalhos de elaboração e execução da Audiência Pública.

**Art. 8º.** A Comissão da Audiência Pública elaborará um resumo dos resultados obtidos que deverá ser divulgado através do órgão de imprensa oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"**

**Art. 9º.** Fica definido o dia 13/07/2017, a partir das 8h30, no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Valente da Silva, localizada na Avenida Mundurukânia, São Pedro, Jacareacanga, Pará

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 11º.** Revogam-se as disposições do Decreto nº 106/2017-PMJ/GP de 28/06/2017.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**  
**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 05 de Julho de 2017.

**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**

Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em,  
05 de Julho de 2017.

**JULIANA SABRINA LOPES DE CASTRO**  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Portaria nº 004/2017-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA,  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

DECRETO Nº 119/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 05 de Julho de 2017.

"Constitui Comissão Especial para organizar a realização da Audiência Pública nº 002/2017, com a finalidade de obter subsídios para a Elaboração do Plano Plurianual 2018/2021, e dá outras providências".

**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, Prefeito do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso XXVI, Art. 58º, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009;

**Considerando** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal a respeito da realização das audiências públicas para a elaboração do Orçamento Municipal;

**Considerando** que a Audiência Pública a ser realizada visa conferir maior legitimidade aos atos normativos para a elaboração do Orçamento Municipal, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Que fica instituída a Comissão Especial para organizar os trabalhos de elaboração da Audiência Pública nº 002/2017 com o objetivo de obter subsídios para a elaboração do Plano Plurianual 2018/2021, com a seguinte composição:

**I - Presidente:** Walter Azevedo Tertulino; e

**II - Membros:** Edivanor Franco Silva, Jefferson Rene de Oliveira, Eliane Carvalho Sena, Isa Maria Gomes, Raimundo Nonato Alves Silva e Maria Terezinha de Jesus da Silva de Oliveira.





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA,  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

**Parágrafo Único:** A audiência pública que trata o caput desse artigo referem-se à elaboração do Plano Plurianual 2018/2021.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, elaborará Edital de Aviso de Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para o conhecimento dos interessados.

**Art. 3º.** As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo darão todo apoio necessário, através de seus Secretários e servidores atinentes.

**Art. 4º.** Fica definido o dia 13/07/2017, a partir das 8h30, no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Valente da Silva, localizada na Avenida Mundurukânia, São Pedro, Jacareacanga, Pará.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições do Decreto nº 107/2017-PMJ/GP de 28 de Junho de 2017.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 05 de Julho de 2017.

**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**

Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em,  
05 de Julho de 2017.

**JULIANA SABRINA LOPES DE CASTRO**

Secretária do Gabinete do Prefeito

Portaria nº 004/2017-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

DECRETO Nº 120/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 10 de Julho de 2017.

"CONVOCA a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Jacareacanga, Estado do Pará, e dá outras providências."

HANS AMÂNCIO ACETANO KABÁ MUNDURUKU, Prefeito em Exercício do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso XXVI, Art. 58º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Que fica CONVOCADA a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Jacareacanga, Estado do Pará a ser realizada no dia 17 de Agosto de 2017, tendo como tema central "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade".

Art. 2º. As Despesas decorrentes da realização da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Jacareacanga, Estado do Pará correrão por conta de Dotação própria do Orçamento do Órgão Gestor Municipal de Saúde.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

Parágrafo Único - A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Jacareacanga, Estado do Pará, será realizada no dia 17 de Agosto de 2017, nas dependências do auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Valente da Silva, a partir das 8:00hs.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 10 de Julho de 2017.

Hans Amâncio Caetano Kabá Munduruku  
Vice-Prefeito

**HANS AMÂNCIO CAETANO KABÁ MUNDURUKU**

Prefeito Municipal em Exercício de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em,  
10 de Julho de 2017.

**ALCIDES JOSÉ GRANDO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 002/2017-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA,  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO Nº 119/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 05 de Julho de 2017.

"Constitui Comissão Especial para organizar a realização da Audiência Pública nº 002/2017, com a finalidade de obter subsídios para a Elaboração do Plano Plurianual 2018/2021, e dá outras providências".

**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, Prefeito do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso XXVI, Art. 58º, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009;

**Considerando** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal a respeito da realização das audiências públicas para a elaboração do Orçamento Municipal;

**Considerando** que a Audiência Pública a ser realizada visa conferir maior legitimidade aos atos normativos para a elaboração do Orçamento Municipal, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Que fica instituída a Comissão Especial para organizar os trabalhos de elaboração da Audiência Pública nº 002/2017 com o objetivo de obter subsídios para a elaboração do Plano Plurianual 2018/2021, com a seguinte composição:

**I** - Presidente: Walter Azevedo Tertulino; e

**II** - Membros: Edivanor Franco Silva, Jefferson Rene de Oliveira, Eliane Carvalho Sena, Isa Maria Gomes, Raimundo Nonato Alves Silva e Maria Terezinha de Jesus da Silva de Oliveira.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"**

**Parágrafo Único:** A audiência pública que trata o caput desse artigo referem-se à elaboração do Plano Plurianual 2018/2021.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, elaborará Edital de Aviso de Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para o conhecimento dos interessados.

**Art. 3º.** As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo darão todo apoio necessário, através de seus Secretários e servidores atinentes.

**Art. 4º.** Fica definido o dia 13/07/2017, a partir das 8h30, no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Valente da Silva, localizada na Avenida Mundurukânia, São Pedro, Jacareacanga, Pará.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições do Decreto nº 107/2017-PMJ/GP de 28 de Junho de 2017.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**  
**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 05 de Julho de 2017.**

**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**

Prefeito Municipal de Jacareacanga

**PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em,  
05 de Julho de 2017.

**JULIANA SABRINA LOPES DE CASTRO**

Secretária do Gabinete do Prefeito

Portaria nº 004/2017-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

DECRETO Nº 122/2017-PMJ/6P

Jacareacanga/PA, em 17 de Julho de 2017.

"Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA-Biênio 2017/2018 e dá outras providências".

o Prefeito Municipal de Jacareacanga, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXVI, art. 58, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a composição fixada no Art. 8º da Lei Municipal 323, de 27 de Setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, instituindo o Sistema Municipal de Meio Ambiente, reestruturando o COMDEMA criado pela lei Municipal nº 162 de 30 de Agosto de 2000 - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e criando o Fundo Municipal de Meio Ambiente, alterando as competências da Secretaria de Meio Ambiente.

DECRETA:

Artigo 1º - Que FICAM NOMEADOS os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA, conforme elencado abaixo:

PODER PÚBLICO:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT:

TITULAR: EVERTON SALES DA SILVA  
SUPLENTE: BRUNO CIRINO PAIVA



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"**

- II - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração- SEMAM**  
TITULAR: PETRÔNIO COSTA BARROSO  
SUPLENTE: AMAURY DA SILVA GOMES
- III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMECD**  
TITULAR: ADRIANA DAMASCENO LIMA  
SUPLENTE: DIONEI PEREIRA DE ARAÚJO
- IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**  
TITULAR: PERIVALDO MOREIRA PEREIRA  
SUPLENTE: LENNYSE SANTOS GONÇALVES SOUSA MESQUITA
- V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**  
TITULAR: GEÂNDRIA CAROLINE FURTADO AGUIAR  
SUPLENTE: ANDRÉIA CRISTINE FALCÃO FRANCO
- VI - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**  
TITULAR: ALCIDES JOSÉ GRANDO  
SUPLENTE: ELTON SANTOS DE VASCONCELOS
- VII - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanização, Transportes e Limpeza Urbana -SEMUTRAN**  
TITULAR: MIGUEL EDINALDO PEREIRA  
SUPLENTE: MIKAELY SOARES TEIXEIRA
- VIII - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores**  
TITULAR: IVÂNIA MARIA TOSIN DE ARAÚJO  
SUPLENTE: RAINERICY DA SILVA QUINTINO
- SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**
- IX - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Jacareacanga**  
TITULAR: RUI MARCELO LOPES BAIMA  
SUPLENTE: NARDEL LOPES BAIMA
- X - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jacareacanga**  
TITULAR: HILTON FERREIRA SOARES  
SUPLENTE: FRANCISCO JOACIR MARINHO



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"**

- XI - Representantes da Colônia de Pescadores Z-86/Jacareacanga  
TITULAR: NALDO MARTINS LOPES  
SUPLENTE: ROSA MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
- XII - Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Jacareacanga  
TITULAR: SEBASTIÃO ADENILSON SANTOS DA SILVA  
SUPLENTE: JOÃOMAR CORDEIRO BARBOSA
- XIII - Representante da Associação Indígena Pussuru  
TITULAR: ADAÍSIO KIRIXI MUNDURUKU  
SUPLENTE: ADAILTON PAIGÕ MUNDURUKU
- XIV - Representante da Comercial e Industrial de Jacareacanga-ACINJA  
TITULAR: BIANY CRISTINY SOARES DE FREITAS  
SUPLENTE: GÉSSICA BARBOSA SOUSA
- XV - Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus  
TITULAR: HÉLIO JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO  
SUPLENTE: SOCORRO MIRANDA ROCHA
- XVI - Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular  
TITULAR: RICARDO NERIS ALVES  
SUPLENTE: MISAEL DIAS
- XII - Representante da Igreja Pentecostal Unidos com Cristo  
TITULAR: SEBASTIANA SILVESTRINA TEIXEIRA  
SUPLENTE: MERELENE TEIXEIRA SOUSA

**Artigo 2º** - - Caberá ao Presidente eleger dentre os membros Titulares, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário(a) e demais componentes da Mesa, segundo o que estabelece o Regimento Interno.

**Artigo 3º** - - Nos termo do Art. 9º, da Lei Municipal n.º 323/2010, são nomeados para exercer mandato de 2017 a 2018, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

**Artigo 4º** - Art. 3º - Competirá aos Servidores nomeados por este Decreto o exercício das funções inerentes à função de Conselheiro, a teor do Art. 3º. da Lei Municipal n.º





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"**

341/2011, sem prejuízo das disposições contidas nas legislações federais que versam sobre o mencionado assunto.

**Artigo 5º** - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante interesse público.

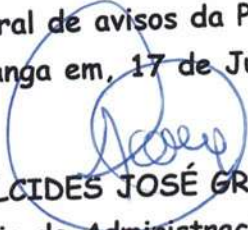
**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**  
**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 17 de Julho de 2017.

  
**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 17 de Julho de 2017.

  
**ALCIDES JOSÉ GRANDÓ**  
Secretário de Administração e Finanças  
Decreto nº 002/2017-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO Nº 125/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 21 de Julho de 2017.

" Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz-PCF, no âmbito do Município de Jacareacanga, Pará, e dá outras providências".

o Prefeito Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXVI, art. 58, da Lei Orgânica Municipal; e

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de Março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância; e

**Considerando** o que estabelece o Decreto Federal nº 8.869, de 5 de Outubro de 2016 que Institui o Programa Criança Feliz.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Parágrafo Único** – Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

**Art. 2º-** O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I – gestantes e crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II – crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



**Art. 3º-** O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e,

V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

**Art. 4º-** O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, Cultura e direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

**Parágrafo Único** – O Programa Criança Feliz no município de Jacareacanga será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º-** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

**Parágrafo 1º** – O Comitê Gestor será composto por seis representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**

Titular: Jeffesson Rene de Oliveira

RG nº 5593149/SSP-PA

CPF nº 897.288.072-87

Suplente: Gardênia Oliveira da Silva Nogueira

RG nº 5060259/SSP-PA



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



CPF nº 529.461.502-91

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**

Titular: Geândria Caroline Furtado Aguiar

RG nº 3375822/SSP-PA

CPF nº 853.430.642-72

Suplente: Andréia Cristine Falcão Franco

RG nº 3805786/PC-PA

CPF nº 616.234.402-97

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**

Titular: Joiceli da Silva e Silva

RG nº 7770701/SSP-PA

CPF nº 039.084.712-73

Suplente: Elane Barbosa Salomão

RG nº 8122631/SSP-PA

CPF nº 034.146.332-99

**Parágrafo 2º** – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

**Parágrafo 3º**- A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

**Parágrafo 4º** – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** - As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município,



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"**

observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

**Art. 7º** - Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

**Art. 8º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**  
**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 21 de Julho de 2017.**

**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 21 de Julho de 2017.**

**ALCIDES JOSÉ GRANDÓ**  
**Secretário de Administração e Finanças**  
**Decreto nº 002/2017-PMJ/GP**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 125/2017-PMJ/GP DE 21 DE JULHO DE 2017.**

**Considerando a Resolução CNAS nº 19**, de 24 de Novembro de 2016, que instituiu o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.

Na publicação no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga o dia 21 de Julho de 2017;

**Onde se se lê:**

"Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz-PCF, no âmbito do Município de Jacareacanga, Pará, e dá outras providências".

**Leia-se:**

"Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS, no âmbito do Município de Jacareacanga, Pará, e dá outras providências".

**Onde se se lê:**

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Leia-se:**

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS, de caráter Intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Onde se se lê:**

Art. 2º- O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

**Leia-se:**

Art. 2º- O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

**Onde se se lê:**

Art. 3º- O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034-Centro – CEP: 68195-000 – Jacareacanga – Pará  
Fones: (93) 3542-1266/1524/1304 – E-mail: [gabinete@jacareacanga.pa.gov.br](mailto:gabinete@jacareacanga.pa.gov.br)  
CNPJ. Nº 10.221.745/0001-34



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

**Leia-se:**

Art. 3º- O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS tem como objetivos:

**Onde se lê:**

Art. 4º- O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, Cultura e direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

**Leia-se:**

Art. 4º- O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS será implementado a partir da articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, Cultura e direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

**Onde se lê:**

Art. 4º, Parágrafo Único - O Programa Criança Feliz no município de Jacareacanga será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Leia-se:**

Art. 4º, Parágrafo Único - O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS no município de Jacareacanga será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Onde se lê:**

Art. 5º- Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

**Leia-se:**

**Art. 5º-** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

**Onde se lê:**

Art. 6º - As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"**



**Leia-se:**

Art. 6º - As ações do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

**Onde se lê:**

Art. 7º - Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

**Leia-se:**

Art. 7º - Para a execução do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

**DECRETO Nº 125/2017-PMJ/GP**

**Jacareacanga/PA, em 21 de Julho de 2017.**

**" Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS, no âmbito do Município de Jacareacanga, Pará, e dá outras providências".**

**o Prefeito Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXVI, art. 58, da Lei Orgânica Municipal; e**

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de Março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância; e

**Considerando** o que estabelece o Decreto Federal nº 8.869, de 5 de Outubro de 2016 que Institui o Programa Criança Feliz.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS na primeira infância.

**Parágrafo Único** – Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034-Centro – CEP: 68195-000 – Jacareacanga – Pará  
Fones: (93) 3542-1266/1524/1304 – E-mail: [gabinete@jacareacanga.pa.gov.br](mailto:gabinete@jacareacanga.pa.gov.br)  
CNPJ. Nº 10.221.745/0001-34







**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

**Art. 2º-** O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

- I – gestantes e crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- II – crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no **art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, e suas famílias.

**Art. 3º-** O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS tem como objetivos:

- I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e,
- V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

**Art. 4º-** O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS será implementado a partir da articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, Cultura e direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

**Parágrafo Único** – O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS no município de Jacareacanga será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º-** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

**Parágrafo 1º** – O Comitê Gestor será composto por seis representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**

**Titular:** **Jeffesson Rene de Oliveira**

RG nº 5593149/SSP-PA

CPF nº 897.288.072-87

**Suplente:** **Gardênia Oliveira da Silva Nogueira**

RG nº 5060259/SSP-PA

CPF nº 529.461.502-91

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**

**Titular:** **Geândria Caroline Furtado Aguiar**

RG nº 3375822/SSP-PA

CPF nº 853.430.642-72

**Suplente:** **Andréia Cristine Falcão Franco**

RG nº 3805786/PC-PA

CPF nº 616.234.402-97

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**

**Titular:** **Joiceli da Silva e Silva**

RG nº 7770701/SSP-PA

CPF nº 039.084.712-73

**Suplente:** **Elane Barbosa Salomão**

RG nº 8122631/SSP-PA

CPF nº 034.146.332-99

**Parágrafo 2º** – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

**Parágrafo 3º**- A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

**Parágrafo 4º** – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** - As ações do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersectorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

**Art. 7º** - Para a execução do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

**Art. 8º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 21 de Julho de 2017.

**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de  
Jacareacanga em, 21 de Julho de 2017.**

**ALCIDES JOSÉ GRANDO**  
**Secretário de Administração e Finanças**  
**Decreto nº 002/2017-PMJ/GP**